



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº 1.754/2022

De: 05/04/2022

“Altera a Lei nº 1.686, de 12 de março de 2019”.

A Prefeita Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.686, de 12 de março de 2019 passa a vigorar da seguinte forma.

“Art. 4º O Vereador ou o Servidor deverá solicitar por escrito mediante justificativa sobre a necessidade do deslocamento, com antecedência de até 02 (dois) dias da data prevista para o início da viagem, salvo situações de urgência.”

**ANEXO I
NO ESTADO**

½ DIÁRIA	1 DIÁRIA	PERNOITE
125,00	250,00	400,00

INTERESTADUAL

½ DIÁRIA	1 DIÁRIA	PERNOITE
250,00	500,00	800,00

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, 05 de abril de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal